



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

N. 139/2021

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Vitória/ES

## I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Prestação de Contas	Processo	Período de Prestação de Contas
1.ª Parcial	23068.054199/2021-40	13/09/2018 a 31/03/2019
2.ª Parcial	23068.040685/2020-08	01/04/2019 a 31/08/2020
Final	23068.041568/2018-39	vigente

**Referência:** Análise prestação de contas do contrato n.º 25/2018

**Processo de Prestação de Contas Parcial 01:** Processo Digital n.º 23068.054199/2021-40 – contendo 36 peças

**Processo original (instrução processual):** Processo Digitalizado n.º 23068.041568/2018-39 – contendo 89 peças.

**Assunto:** Projeto de Pesquisa denominado “Avaliação da Segurança e Adesão ao tratamento da Infecção latente da Tuberculose”.

**Vigência dos Instrumentos contratuais:** 13/09/2018 a 25/01/2022

**Período da Prestação de contas parcial 01:** 13/09/2018 a 31/03/2019

**Fundação de Apoio:** Fundação Espírito-santense de Tecnologia

**Enquadramento do Projeto:** Projeto de Pesquisa

**Coordenador(a) Responsável:** Ethel Leonor Noia Maciel

**Fiscal do Projeto:** Angélica Espinosa Barbosa Miranda

**Fiscal Adjunto:** Paula de Souza Silva Freitas

**Ordenador de Despesas:** Rita Inês Casagrande

**N.º Projeto (controle interno Fundação):** Projeto 806

## II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 25/2018 celebrado em 13/09/2018 entre a UFES e a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/Fest, está regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.958/94, Decretos 7.023/10 e 7.423/1 e Resoluções 25/2012 e 11/2015 do Conselho Universitário da Ufes, aos casos omissos, os preceitos do Direito Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. A documentação relativa à instrução processual consta no processo digitalizado n.º 23068.041568/2018-39.

## III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Constatou-se que esta 1ª prestação de contas parcial havia sido encaminhada ao então DCC/PROAD dentro do processo principal de n.º 23068.041568/2018-39, que era físico na época porém após digitalizado tal parcial consta à peça 1, da página 182 até 365 do arquivo consolidado do citado processo. O processo foi tramitado ao então DCC/PROAD em 28/05/2019 já contendo tal prestação de contas, conforme se pode verificar na página 367 do arquivo consolidado e nas tramitações do citado processo.

Para a análise do processo, foi autuado pela CCPC/DPI/Ufes, o Processo Digital n.º 23068.054199/2021-40, contendo a 1ª prestação de contas parcial, uma vez que o processo original 23068.041568/2018-39 necessita ser constantemente tramitado.

Ressalta-se que as folhas das peças citadas no presente relatório consideram o arquivo PDF do processo consolidado, por completo, desde o início da tramitação no sistema citado até o encaminhamento à DPI/PROAD/UFES para análise.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Este relatório de análise de prestação de contas refere-se apenas à parcial 01.

### 3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foram encaminhados os formulários de prestação de contas conforme a seguir.

**QUADRO 01**

FORMULÁRIO	1º PARCIAL
Dados Gerais do Contrato (Anexo 01)	Fls. 04 – peça 1
Relação dos Responsáveis (Anexo 02)	Fls. 05 – peça 1
Balancete da Receita e Despesa (Anexo 03)	Fls. 06 – peça 1
Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas (Anexo 04)	Fls. 07 – peça 1
Demonstrativo das Receitas (Anexo 05)	Fls. 08 – peça 1
Demonstrativo dos Rendimentos (Anexo 06)	Fls. 09 – peça 1
Relação das contas bancárias abertas para o projeto (Anexo 08)	Fls. 14 – peça 1
Conciliação Bancária (Anexo 09)	Fls. 22 – peça 1
Rubrica 3.2.3 – Diárias	Fls. 23 – peça 1
Rubrica 3.3.1 – Bolsa de Pesquisa	Fls. 67 – peça 2
Rubrica 5.1 – Material de Consumo Nacional	Fls. 117 – peça 2
Rubrica 5.6 – Passagens	Fls. 141 – peça 2
Rubrica 5.11 – Custo Operacional da Fundação	Fls. 167 – peça 2

a) Constatou-se a ausência de assinatura em todos os formulários do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC nos Formulários de Prestação de Contas.

**Recomendação 01:** Apresentar justificativa para a ausência de assinatura de profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC nos formulários de prestação de contas.

**Resposta à Recomendação 01:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: “A Fundação não tem em seu quadro, profissional contador que assine as prestações de contas; estamos analisando a melhor forma de ser resolvido.”

### 3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial 01 foi entregue à coordenadora do projeto em 18/04/2019, conforme protocolo de entrega constante no portal da transparência do site de fundação de apoio.

### 3.3 RESPOSTA AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme inciso XXVIII, art. 7.º da Resolução n.º 46/2019 (Consumi – Ufes) é atribuição da Fundação de Apoio: “responder aos relatórios de análise de prestação de contas expedidos pela DPI/PROAD/UFES no prazo de 30 (trinta) dias corridos”.

O Relatório Preliminar 119/2021 foi encaminhado à Fundação de Apoio em 19/10/2021 conforme Ofício 326/2021/DPI/PROAD/UFES, e recebido em 20/10/2021, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

atendimento às recomendações. O referido Relatório Preliminar foi também encaminhado ao coordenador em 19/10/2021 conforme Ofício 325/2021/DPI/PROAD/UFES.

A Fundação de Apoio encaminhou as respostas ao Relatório Preliminar em 24/11/2021 conforme e-mail anexados aos autos à peça 18, com 4 (quatro) dias de atraso. No e-mail de encaminhamento das respostas ao Relatório Preliminar, a fundação informa sobre o atraso: *“Esclarecemos que o ocorreu o atraso na entrega devido à alta demanda que o Setor de Prestação de Contas se encontra, respondendo aos relatórios preliminares e elaborando as Prestações de Contas dos projetos gerenciados por essa fundação.”*

As justificativas da fundação de apoio referente ao atraso na entrega das respostas ao Relatório Preliminar deverão ser deliberadas, s.m.j., pelo Conselho Universitário.

### 3.4 PUBLICIDADE DO PROJETO

Foram realizadas as seguintes constatações:

01) O contrato 25/2018 em sua cláusula Sexta – Das Responsabilidades das Partes, Subcláusula Primeira – Compete à CONTRATADA:

IV – Divulgar em sítio eletrônico, mantido pela CONTRATADA, na internet, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 8.958/94:

- a- A íntegra do presente instrumento contratual;
- b- Relatórios semestrais de execução do contrato;
- c- Relação de pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em razão do presente termo contratual;
- d- Relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas e decorrência do presente contrato;
- e- Prestação de contas do presente contrato.

Porém, em consulta ao Portal da Transparência no site da Fundação de Apoio em 05/10/2021, constatou-se a ausência dos itens “b” e “e”. Sendo que a prestação de contas divulgada no site da fundação de apoio, contém apenas os formulários de prestação de contas.

**Recomendação 02:** Apresentar justificativa para a ausência de publicação no portal da transparência do site da Fundação de Apoio dos documentos informados acima, e se for o caso, acertar a publicação.

**Resposta à Recomendação 02:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: *“Esclarecemos que a coordenadora elaborou o Relatório de Cumprimento do Objeto Parcial, modelo qual, disponibilizado pela DPI/UFES, abrangendo o período 13/09/2018 a 30/05/2021 e o mesmo se encontra publicado no Portal da Transparência. Quanto as Prestação de Contas, informamos que as mesmas seguem publicadas no Portal da Transparência.”*

**Considerações:** Cabe esclarecer que o relatório semestral a que se refere o Art. 4º A da Lei 8958/1994 é o relatório determinado no Art. 36 da Resolução 46/2019, o qual permanece a ausência de sua publicação.

02) Em consulta ao portal da transparência no site da Fundação de Apoio em 05/10/2021, constatou-se que não há informação sobre pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos, porém, consta nos autos, pagamentos de diárias e passagens a servidores da Ufes que atuaram no projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 03:** Apresentar justificativa para a ausência de publicação no portal da transparência do site da Fundação de Apoio os valores pagos a servidores públicos, e se for o caso, acertar a publicação.

**Resposta à Recomendação 03:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: *“Informamos que o Portal da Transparência se encontra devidamente atualizado.”*

**Considerações:** Em consulta ao Portal da Transparência do site da Fest, constatou-se a publicação de pagamentos a servidores no campo específico.

### 3.5 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta à peça 3, folhas 188 a 192 o Relatório de Cumprimento do Objeto do período de 13/09/2018 a 30/05/2021.

Consta à peça 3, folha 204, extrato de ata de 12/08/2021, de aprovação do Relatório Parcial da prestação de contas projeto Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde.

### 3.6 IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

A Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, prevê:

*“As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem **emitidos** em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio (Instrução Normativa STN N.º 1, de 15 de Janeiro de 1997, art. 30)”. (nosso grifo)*

Foram realizadas as seguintes constatações:

01) A maioria dos documentos fiscais apresentam identificação do número do contrato e do processo por meio de carimbo, e não conforme estabelecido na Lei. Ou ainda, alguns documentos foram emitidos com identificação apenas com o número interno da Fest “806”.

**Recomendação 04:** Encaminhar justificativa para apresentação de documentos com identificação em desacordo com a IN 01/97, ou seja, justificar por que os mesmos não foram emitidos com título ou nome do projeto.

**Resposta à Recomendação 04:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: *“Informamos que o documento fiscal é devidamente identificado como o número do projeto, número do contrato e número da conta específica, atendendo além do exigido pela legislação. O fato de não constar o título do projeto, é extremamente complicado, pois geralmente o título é extenso não tendo campo suficiente em alguns documentos fiscais para inserir esse dado. Trabalhamos que inúmeros contratos/convênios com demais órgãos públicos e a identificação do número do contrato/convênio é suficiente para atender a legislação.”*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta à peça 1, folhas 112 a 115 do processo original (instrução processual) 23068.041568/2018-39, a Relação dos servidores/acadêmicos, bolsistas, autônomos e contratados que atuarão no projeto identificados por seus registros funcionais e/ou CPF.

Porém, constatou-se ausência dos pagamentos previstos a pessoas jurídicas identificados pelos números de CNPJ.

### 3.8 DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES

Consta à peça 1, folha 62 do processo original (instrução processual) 23068.041568/2018-39, declaração de não contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo assinado pela coordenadora do projeto Profa. Dra. Ethel Leonor Noia Maciel.

### 3.9 RECEITAS REALIZADAS

1) De acordo com a nota de empenho e nota fiscal constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme Quadro 02:

QUADRO 02						
EMPENHO			LIQUIDAÇÃO		PAGAMENTO	
Nº	VALOR	DATA	REC/NF	VALOR	OB	DATA
2018NE801789	350.000,00	06/04/58	5831	350.000,00	805541	07/11/18
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>		<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>		

2) O recurso financeiro foi recebido na conta corrente do projeto, conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio à peça 1, folhas 15 a 21, conforme Quadro 03:

QUADRO 03	
EXTRATO	
DATA	VALOR
09/11/18	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

3) O valor repassado para a Fundação de Apoio foi transferido para conta poupança e gerou rendimentos no total de R\$ 3.552,74 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) conforme valores apurados nos extratos bancários encaminhados à peça 01, folhas 10 a 13, e conforme Quadro 04:

QUADRO 04				
DATA	A - RENDIMENTO O BRUTO	B - IMPOSTO DE RENDA	C - IOF	RENDIMENTO LÍQUIDO (= A-B-C)
janeiro-19	1.263,00	-	-	1.263,00
fevereiro-19	1.160,81	-	-	1.160,81
março-19	1.128,93	-	-	1.128,93
<b>TOTAL</b>	<b>3.552,74</b>	-	-	<b>3.552,74</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula Sexta – Das Responsabilidades das Partes, Subcláusula Primeira: Compete à CONTRATADA, Item I do contrato n.º 25/2018 estabelece como atribuição da Fundação de Apoio: “Abrir uma conta bancária específica para a execução do PROJETO”. Verificou-se que as contas abertas para movimentação dos recursos do projeto foram:

QUADRO 05						
BANCO	AG.	Nº Conta / Aplic	Tipo	Descrição da conta	Período do extrato	Peças / Folhas
B.BRASIL	4292-7	122407-7	poupança	FUNDACAO 806 ASA EM	12/2018 a 03/2019	peça 01 / folhas 10 a 13
B.BRASIL	4292-7	122407-7	conta corrente	FUNDACAO 806 ASA EM	09/2018 a 03/2019	Peça 01 / folhas 15 a 21

### 3.11 SALDO DO PROJETO

01) Constatou-se que o saldo bancário existente nas contas do projeto até o final do período da 1ª prestação de contas, referente ao período de 09/2018 a 03/2019 totaliza R\$ 300.300,15, conforme saldos bancários:

QUADRO 06	
Saldo em 31/03/2019 (Conta Corrente)	14,49
Saldo em 31/03/2019 (Conta Poupança)	300.175,24
<b>Saldo Total das contas bancárias em 31/03/2019</b>	<b>300.189,73</b>
Saldo Informado no Demonstrativo de Receitas Realizadas e Despesas Executadas	300.300,15
Diferença entre o valor do saldo das contas do projeto e o valor informado no Demonstrativo de Receitas Realizadas e Despesas Executadas	<b>-110,42</b>

O saldo negativo resultante de diferença entre o saldo das contas do projeto e o valor do Demonstrativo de Receitas Realizadas e Despesas Executadas, no valor de R\$ 110,42 (cento e dez reais e quarenta e dois centavos), trata-se de tarifas bancárias, conforme Quadro 07 abaixo:

QUADRO 07			
Data Movimentação	Histórico	Valor	Débito/Crédito
04/12/2018	Tar Manuten Conta Ativa	25,97	D
03/01/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,97	D
18/01/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
18/01/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
04/02/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,99	D
05/02/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
05/02/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
15/02/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
15/02/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
01/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
06/03/2019	Tar Manuten Conta Ativa	25,99	D
14/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
14/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
26/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
26/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
27/03/2019	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50	D
<b>TOTAL</b>		<b>110,42</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 05:** Sugere-se, s.m.j., a devolução à conta do projeto do valor realizado indevidamente com tarifas bancárias, por não ter provisão em planilha orçamentária.

**Resposta à Recomendação 05:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: “*Segue em anexo comprovante de devolução das despesas bancárias, conforme solicitado.*”

**Considerações:** Consta às peças 20 e 21, folhas 238 a 241, comprovantes encaminhados pela fundação de apoio.

#### IV – DESPESAS

Consta execução de despesas no valor total de R\$ 53.252,59 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 1, folha 7.

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir:

##### 4.1 – DIÁRIAS (Rubrica 3.2.3)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 3.705,20 (três mil setecentos e cinco reais e vinte centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 1 (fls. 7). Da verificação dos documentos encaminhados à peça 1 (fls. 23 a 66), foram realizadas as seguintes constatações:

a) Ausência do relatório de viagem referente ao pagamento de R\$ 448,40 em 06/02/2019 à beneficiária Carolina Maia M. Sales, conforme solicitação de viagem Vitória x Brasília x Vitória nos dias 20/03/2019 a 22/03/2019.

**Recomendação 06:** Apresentar o relatório de viagem conforme citado na letra “a” acima, devidamente assinado.

**Resposta à Recomendação 06:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: “*Informamos que a beneficiária não utilizou a diária devido à problema de saúde, e a mesma procedeu com a devolução conforme documento em anexo.*”

**Considerações:** Consta às peças 22, 23 e 24, folhas 242 a 247, documentos encaminhados pela fundação de apoio.

##### 4.2 – BOLSA DE PESQUISA (Rubrica 3.3.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 1 (fls. 7). Da verificação dos documentos encaminhados à peça 2 (fls. 67 a 116), foram realizadas as seguintes constatações:

a) Ausência de solicitação do coordenador e autorização do ordenador de despesas para os pagamentos dessa rubrica. Vale Ressaltar a Cláusula Sétima – Da Ordenação de Despesas, da Coordenação e Fiscalização, Subcláusula Segunda:

*“X. Solicitar ao ordenador de despesa autorização para cada pagamento a ser realizado no âmbito do PROJETO, excetuando-se aqueles relativos a recolhimento de encargos legais tais como INSS e FGTS incidentes sobre folha de pagamento;”*





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 07:** Apresentar justificativa para a realização de despesas sem a solicitação do coordenador e autorização do ordenador de despesas.

**Resposta à Recomendação 07:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: *“De acordo com a cláusula quinta, subcláusula primeira – XV) do contrato nº 25/2018, a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais e emolumentos, sejam federais, estaduais ou municipais, sejam encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas devidas em decorrência do Contrato citado são exclusivas da Fundação, não sendo a de obrigação do coordenador, ordenador e fiscal demandá-las.”*

b) Ausência do Termo de Outorga/Concessão de Bolsa para todos os bolsistas dessa rubrica.

**Recomendação 08:** Apresentar o Termo de Outorga/Concessão de Bolsa de todos os bolsistas do projeto.

**Resposta à Recomendação 08:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: *“Segue documento em anexo conforme solicitado.”*

**Considerações:** Consta às peças 25 a 34, folhas 248 a 339, documentos encaminhados pela fundação de apoio.

Vale ressaltar que no Projeto Básico à peça (fls. 101 a 117) consta que os critérios para a seleção de bolsistas será através do seu coeficiente de rendimento, currículo, além de experiência em pesquisa e extensão.

#### 4.3 – MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL (Rubrica 5.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 1.374,50 (mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 1 (fls. 7) e documentos encaminhados à peça 2 (fls. 117 a 140).

#### 4.4 – PASSAGENS (Rubrica 5.6)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 4.951,48 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 1 (fls. 7). Da verificação dos documentos encaminhados à peça 2 (fls. 141 a 166), foram realizadas as seguintes constatações:

a) Ausência dos cartões de embarque, ou de recibos do passageiro quando da realização do check-in ou de declaração da empresa de transporte da beneficiária Carolina Maia M. Sales, conforme pagamento de R\$ 1.444,02 em 12/03/2019 ref. viagem Vitória x Brasília x Vitória nos dias 20/03/2019 a 22/03/2019.

**Recomendação 09:** Apresentar os cartões de embarque, ou recibos do passageiro quando da realização do check-in ou declaração da empresa de transporte conforme citado na letra “a” acima.

**Resposta à Recomendação 09:** A Fundação encaminhou documento CE-GP 99/2021 conforme consta à peça 19 dos autos com a seguinte resposta: *“Esclarecemos que devido questões de saúde da Carolina Maia Martins Sales, a passagem foi cancelada conforme documento em anexo. O valor se encontra para utilização ao decorrer do projeto.”*

**Considerações:** Consta à peça 35, folhas 340 a 341, e-mail trocado entre a empresa AZ Turismo e a fundação de apoio informando que o valor da passagem não utilizado ficará como crédito para remarcação posterior.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### **4.5 – CUSTO OPERACIONAL DA FUNDAÇÃO (Rubrica 5.11)**

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 19.121,41 (dezenove mil cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos) conforme Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas à peça 1 (fls. 7) e documentos encaminhados à peça 2 (fls. 167 a 185).

Vale ressaltar que o custo operacional deverá ser comprovado ao final do projeto de acordo com a Cláusula Terceira – Dos Custos dos Serviços Contratados do contrato 25/2018:

*“SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE;*

*SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;”*

#### **4.6 DESENV. DO ENSINO, PESQ. E EXTENSÃO 10% (Rubrica 6.1)**

Consta à peça 1 (folha 118) do processo de instrução processual (original) 23068.041568/2018-39 Resolução 153/2018 do Conselho Departamental do Centro de Ciência da Saúde, aprovando a solicitação da coordenadora de isenção do DEPE 10%.

#### **4.7 RESSARCIMENTO UFES 3% (Rubrica 6.2)**

Consta à peça 1 (folha 94) do processo de instrução processual (original) 23068.041568/2018-39 Declaração de Isenção do Ressarcimento à Ufes 3%, assinada pelo Reitor Reinaldo Centuducatte em 03/08/2018, tendo em vista a relevância do projeto bem como a origem dos recursos – Termo de Execução Descentralizada-TED do Ministério da Saúde.

### **V – RESUMO DOS APONTAMENTOS**

Após as respostas da Fundação de Apoio às recomendações do Relatório Preliminar nº 119/2021 referente a prestação de contas parcial 01, seguem os apontamentos cujas respostas não foram suficientes, s.m.j, para sanar as pendências. Vale ressaltar que cada pendência informada no resumo abaixo, está descrita nos itens acima deste relatório para melhor análise, entendimento e considerações:

- 1) Ausência da assinatura do contador nos formulários de prestação de contas. (Item 3.1 – Recomendação 01);
- 2) Atraso de 4 (quatro) dias na entrega das respostas ao Relatório Preliminar, com justificativa da fundação no e-mail de encaminhamento das mesmas, sendo que tal justificativa deverá ser deliberada, s.m.j, pelo Conselho Universitário. (Item 3.3);
- 3) Ausência de publicação no portal da transparência do site da Fest da prestação de contas na íntegra e Relatórios Semestrais de Execução. (Item 3.4 – Recomendação 02);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4) Ausência do título do projeto ou número do contrato na maioria dos documentos comprobatórios do projeto, usando apenas carimbo para identificação. (Item 3.6 – Recomendação 04);
- 5) Ausência de solicitação do coordenador e autorização do ordenador de despesas para os pagamentos de Bolsas de Pesquisa. (Item 4.2 – letra “a” – Recomendação 07).

**VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI**

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas.

Vitória (ES), 02 de dezembro de 2021.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

**Diane Rodrigues Dias de Macedo**

Téc. em contabilidade

CRC-ES 010846-O

Matrícula Siape 1938242

De acordo,

**RODRIGO DILEN LOUZADA**

Coordenação de Controle de Prestação  
de Contas  
DPI/PROAD  
SIAPE 1946411



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
DIANE RODRIGUES DIAS DE MACEDO - SIAPE 1938242  
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD  
Em 02/12/2021 às 09:23

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/321464?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
RODRIGO DILEN LOUZADA - SIAPE 1946411  
Coordenador de Controle de Prestação de Contas  
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD  
Em 02/12/2021 às 13:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/321953?tipoArquivo=O>